



EDITAL Nº 01/2008

ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO PROEJA

*2 0 0 8 *

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a SECRETÁRIA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) para o Curso Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores, nos termos do Decreto nº 5840/2006, para o ano de 2008.

I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º A responsabilidade e a coordenação do Concurso de Seleção e Classificação ficará a cargo da Secretaria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 2º O presente Concurso tem como objetivo atender à política pública de educação de jovens e adultos que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

Art. 3º Com base na Resolução CNE/CEB nº 1/2000, o presente Concurso de Seleção está aberto a jovens e adultos que **tenham concluído o Ensino Fundamental**, desejem cursar o Ensino Médio Integrado a uma formação profissional e **que tenham, na data da matrícula, 17 anos completos**.

Art. 4º A Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), terá a duração de três anos.

II - DAS VAGAS

Art. 5º São oferecidas **140 (cento e quarenta) vagas**, assim distribuídas:

Área Profissional	Habilitação Profissional	Vagas				Total de Vagas
		Unidade Centro	Unidade Eng. Novo II	Unidade Realengo	Unidade Tijuca II	
		Noite	Noite	Noite	Noite	
Informática	Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores	35	35	35	35	140

Art. 6º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas para o período oferecido neste Edital, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

III – DOS PERÍODOS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para o presente Concurso de Seleção e Classificação serão realizadas no período de **21 de janeiro a 13 de fevereiro de 2008 (exceto entre os dias 1º e 8 de fevereiro)**, através do preenchimento de Ficha de Inscrição pelo candidato ou por seu representante legal, nos postos de inscrição que funcionarão de **segunda a sexta-feira, das 12 às 20 horas**, nos seguintes endereços:

- a) **Unidade Escolar Centro:** Avenida Marechal Floriano, nº 80, Centro;
- b) **Unidade Escolar Engenho Novo II:** Rua Barão do Bom Retiro, nº 726, Engenho Novo;
- c) **Unidade Escolar Realengo:** Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo;
- d) **Unidade Escolar Tijuca II:** Rua São Francisco Xavier, nº 204, Tijuca.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 5º, sob pena de serem canceladas todas as inscrições que porventura tenham sido feitas em seu nome.

Parágrafo único. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar em que a inscrição tenha sido feita.

Art. 9º A inscrição neste Concurso de Seleção e Classificação ao Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do candidato e/ou de seu responsável legal com as normas aqui estabelecidas.

Art. 10. Para melhor se informar sobre o Concurso de Seleção, preliminarmente, o candidato ou seu responsável legal deverá tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou na Unidade Escolar onde deseja se inscrever.

Art. 11. Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) efetuar, unicamente em espécie, o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);
- b) apresentar original ou fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Cédula Oficial de Identidade (que serão devolvidos) e sua cópia;
- c) apresentar original ou fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal, no caso de o candidato ser menor de idade;
- d) entregar dois (2) retratos recentes, iguais, coloridos, modelo 3x4;
- e) entregar o Requerimento de Inscrição, preenchido com caneta preta ou azul e com letra de forma legível, constando, obrigatoriamente, a assinatura do candidato ou de seu responsável legal.

§ 1º No preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso de Seleção e Classificação, o candidato ou o seu responsável legal deverá ser extremamente cauteloso, atento e fiel a todas as informações solicitadas.

§ 2º Os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos apresentados **não** serão retidos no ato de inscrição.

§ 3º O candidato portador de necessidades especiais que precisar de condições específicas para realizar a prova deverá assinalá-las no local apropriado do Requerimento de Inscrição, indicando o tipo de condição especial necessária para realizar a prova.

§ 4º Após a entrega do Requerimento de Inscrição no Concurso, não será permitida qualquer alteração.

§ 5º Em hipótese alguma, a taxa de inscrição neste Concurso será devolvida.

Art. 12. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que o candidato satisfaz todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 13. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 14. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Concurso não assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 15. Ao final do processo de inscrição, o candidato ou seu responsável legal receberá o Comprovante de Inscrição no Concurso de Seleção e Classificação, devidamente carimbado e rubricado por funcionário da Instituição e o Resumo do Edital.

V - DA PROVA

Art. 16. O Concurso se dará mediante a realização de uma prova classificatória de Conhecimentos de Língua Portuguesa com ênfase em leitura, interpretação de textos e redação.

Art. 17. A prova será realizada no dia **18 de fevereiro de 2008**, das **19 às 21h30min**, na Unidade Escolar em que a inscrição tenha sido feita.

Art. 18. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para início das provas, visto que, após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo da prova, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 19. O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 20. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Concurso.

Art. 21. É proibido fumar no local da prova.

Art. 22. O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões sob pena de eliminação do Concurso de Seleção e Classificação.

Art. 23. Somente poderá realizar a prova, no local predeterminado, o candidato que apresentar, à entrada do recinto de prova, o Comprovante de Inscrição para este Concurso, emitido pelo Colégio Pedro II.

Art. 24. Para responder às questões da prova, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **As questões resolvidas a lápis não serão corrigidas.**

Art. 25. São vedadas a utilização, a consulta ou a posse de cadernos, livros, notas de estudos, telefones celulares, pagers, walkmen ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 26. Durante a prova, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Concurso.

Art. 27. Os critérios de correção e julgamento da prova serão definidos pela Secretaria de Ensino através da Banca Examinadora designada, não cabendo contestação por parte do candidato ou do responsável legal pelo candidato.

Art. 28. As Fichas de Inscrição e a prova deste Concurso serão arquivadas por 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 29. É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido nota **diferente de zero**.

Art. 30. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota de prova, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

Art. 31. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, estará classificado para essa vaga o candidato que tiver a maior **idade**.

Art. 32. Será eliminado do Concurso de Seleção e Classificação o candidato que faltar à prova.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33. Os resultados do Concurso de Seleção e Classificação serão divulgados e afixados nas Unidades Escolares onde foram realizadas as inscrições dos candidatos, e através do endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br), no dia **22/02**, após as **14 horas**.

Art. 34. A Coordenação do Concurso entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 35. O candidato ou o responsável legal pelo candidato classificado deverá efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, na Unidade Escolar onde foi realizada a inscrição para o Concurso, no dia **25/02**, no horário de **12h às 20h 30min**.

Art. 36. Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

Art. 37. Por ocasião da matrícula, o candidato ou seu responsável legal deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- b) quatro (4) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;
- c) original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu o referido nível de ensino, não sendo admitidas declarações ou boletins;
- d) original e fotocópia de carteira de identidade do candidato ou de seu responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato ou de seu responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- f) original e fotocópia do Título de eleitor, para os maiores de 18 anos;
- g) original do Certificado de reservista ou comprovante de estar quites com o Serviço Militar, para os de sexo masculino.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos (exceto o Histórico Escolar do Ensino Fundamental). As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo único. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 38. O não comparecimento do candidato ou de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, com a documentação exigida no Art 37, na data de matrícula, implicará na perda de vaga.

Art. 39. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O candidato ou o responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

Art. 40. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 41. O candidato que, no ato da matrícula, não comprovar ter idade mínima de 17 anos exigida no Art. 3º deste Edital terá sua matrícula recusada.

Art. 42. Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula: o próprio candidato, se maior de 18 anos; o seu responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos; ou o portador de procuração outorgada pelo candidato ou por seu responsável legal.

Art. 43. O candidato classificado que não comparecer na data e horário determinados no Art. 35 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 44. **Não será concedida, em nenhuma hipótese**, transferência de Unidade Escolar em que o candidato venha a ser matriculado, durante o ano de 2008.

Art. 45. O candidato matriculado que não freqüentar os quinze primeiros dias letivos, sem que o mesmo ou seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Art. 46. O candidato reclassificado será convocado por telegrama ou por contato telefônico e deverá cumprir os mesmos procedimentos do Art. 37 deste Edital.

Art. 47. O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 48. Durante a 1^a série do curso, não será permitido o trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. No caso de extravio do Comprovante de Inscrição, o candidato poderá realizar a prova, na Unidade Escolar para a qual se inscreveu, munido de Documento Oficial de Identidade com foto.

Art. 50. É prerrogativa da Coordenação do Concurso a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinada Unidade Escolar ao longo do curso.

Art. 51. Sempre que necessário, a Coordenação do Concurso divulgará normas e avisos complementares.

Art. 52. Este Concurso terá validade somente para o ano letivo de 2008.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Seleção e Classificação – 2008, ouvido o Diretor-Geral.

Art. 54. Os resultados finais do processo seletivo serão homologados pela Secretaria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 55. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2008

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Ensino do Colégio Pedro II